



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 661/2021 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 766/2013

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores José Américo e Jair Tatto, visa autorizar a Prefeitura do Município de São Paulo a firmar convênio junto ao Ministério de Justiça, Ministério das Cidades e ao Conselho Regional de Engenharia de São Paulo - CREA, para que disponibilizem assessoria jurídica e técnica junto às Subprefeituras para a regularização de áreas ocupadas por famílias carentes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica legislativa. Já a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo no sentido de incluir alterações em função das ressalvas apresentadas pelo Executivo, suprimindo-se a expressão 'junto às Subprefeituras' devido à competência imposta à SEHAB por força de lei. Ademais, faz-se necessário incluir o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU/SP, pela atribuição conferida aos profissionais arquitetos e urbanistas no âmbito da regularização fundiária.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, portanto, é o parecer.

Sala Virtual da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/05/2021.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB)

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Félix (PL) - Relator

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/07/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.